



# Câmara Municipal de Sorriso

16ª Sessão na Sessão  
16 JUN. 2016  
1º Secretário(a)

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 168/2016

**APROVADO**  
Sala de Sessão  
16 JUN. 2016  
Secretaria

**LUIS FABIO MARCHIORO – PDT e VEREADORES**

**ABAIXO ASSINADOS**, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivana Mara Mattos Mello, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **requerendo o cumprimento da Lei nº 2.376, de 15 de julho de 2014, que determina instituir o “Programa Remédio em Casa”, no Município de Sorriso – MT.**

### JUSTIFICATIVAS

Considerando que o programa “Remédio em Casa”, tem como objetivo encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e das pessoas portadoras de doenças crônicas que sejam usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Considerando que o poder executivo poderá adquirir motocicletas para a entrega dos remédios. Como ainda somos um Município pequeno podemos seguir o exemplo das farmácias particulares que entregam os medicamentos em domicílio.

Considerando ainda que a entrega de remédios à domicílio, além de facilitar a vida do usuário da farmácia da rede pública, trará também benefícios ao próprio setor público da área de saúde, ao evitar não somente o acesso e a aglomeração de um grande número de pessoas no local, como também a sobrecarga de atendimento realizada pelos servidores municipais, otimizando a dinâmica e eficiência no serviço público de saúde.

Considerando também que a saúde está estabelecida na constituição brasileira como um direito do cidadão e dever do Estado, entende-se que a garantia do acesso aos serviços e produtos de saúde é ponto focal para o reconhecimento material deste direito. Os medicamentos são produtos fundamentais para a resolutividade das ações em saúde.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2016.

**LUIS FABIO MARCHIORO**  
Vereador PDT

**VERGILIO DALSOQUIO**  
Vereador REDE

**FABIO GAVASSO**  
Vereador PSB

**HILTON POLESELLO**  
Vereador PTB

**MARILDA SAVI**  
Vereadora PSB

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PR

**PROFESSOR GERSON**  
Vereador PMDB

**MARLON ZANELLA**  
Vereador PMDB

**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador PMDB

**IRMÃO FONTENELE**  
Vereador PROS